



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 589, de 14 de setembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de Decreto créditos suplementares no Orçamento vigente nas seguintes Fichas:

Ficha 400 – Construção e reforma de pontes	R\$ 30.000,00
Ficha 628 – Construção de 02 casas populares Criciúma	R\$ 36.000,00
Ficha 629 – Aquisição de terreno em Criciúma	R\$ 8.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 14 de setembro de 2010.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de setembro de 2010.

Chefe de Gabinete